

**TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2013**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-TCEES E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP 29.102-035, ES, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CHIEPPE**, inscrito no CPF nº 055.002.527-80, portador do RG nº 1.496.240 SPTC-ES, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 01/2013** - Processo TC nº 6149/2012, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2013**, que versa sobre a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de acesso dedicado à internet através de *link* de 10 (dez) Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **22 de janeiro de 2016**, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

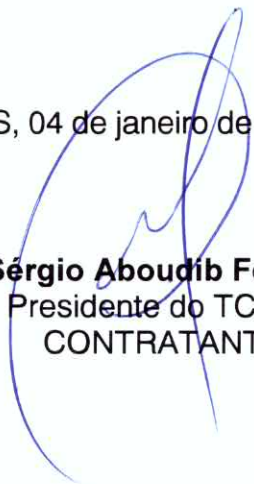
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 01/2013, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 04 de janeiro de 2016.


Cons. Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Presidente do TCEES
CONTRATANTE


Sr. Carlos Eduardo Chieppe
Dinâmica Telecomunicação Ltda
CONTRATADO

Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 572 | Vitória-ES, sexta-feira, 15 de janeiro de 2016

ATOS DOS RELATORES1
ATOS DA PRESIDÊNCIA1
ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES1

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 59/2016

PROCESSO TC: 6766/2015
JURISDICIONADO: PREFEITURA DE CARIACICA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
INTERESSADO: ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente da Câmara Municipal

Considerando que o interessado, após regular chamamento, não apresentou resposta à Decisão Monocrática Preliminar DECM n. 1242/2015, conforme atesta o Núcleo de Controle de Documentos à f. 41, **DECIDO**, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, REITERAR a **NOTIFICAÇÃO** do atual Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, ou de quem vier a sucedê-lo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, encaminhe os documentos requisitados na DECM n. 1242/2015 e na Manifestação Técnica Preliminar n. 519/2015, cujas cópias deverão ser remetidas junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o descumprimento poderá resultar na aplicação de multa, segundo o art. 135 da Lei Orgânica.

Em 14 de janeiro de 2016.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Relatora em substituição

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Ato Convocatório nº 001, de 14 de Janeiro de 2016
Convoca o Conselheiro Substituto Marco Antonio da Silva para substituição de Conselheiro Efetivo.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, incisos I, IV e XIII e artigo 28, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 e o artigo 20, incisos I, V e XV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e

Considerando que o afastamento legal do Conselheiro Valci José Ferreira de Souza é superior a quinze dias, havendo a necessidade de convocação de Auditor substituto de Conselheiro, conforme dispõe o artigo 32, *caput*, e § 7º do Regimento Interno;

Considerando que a atual substituição do referido Conselheiro pela Conselheira Substituta Márcia Jacoud Freitas teve início no dia 20 de julho de 2015, conforme Ato Convocatório nº 003, de 16 de julho de 2015, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES do dia 17 de julho de 2015, e que o prazo máximo de substituição é de cento e oitenta dias por convocação, conforme prevê o artigo 32 § 3º do Regimento Interno;

Considerando os critérios de antiguidade no cargo, alternância e rodízio entre os Conselheiros Substitutos, insertos no artigo 32, *caput*, e § 4º c/c o artigo 10 § 4º, ambos do Regimento Interno;

Fica **CONVOCADO** o Conselheiro Substituto **Marco Antonio da Silva**, Matrícula 202.936, para substituir o Conselheiro Efetivo Valci José Ferreira de Souza a partir do dia 16 de janeiro de 2016. Informo que a substituição produzirá efeitos pelo prazo de cento e oitenta dias, conforme dispõe o artigo 32, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Em 14 de janeiro de 2016

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo

PORTARIA P 099

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar o servidor **DANILO MORAES SILVA SCOPEL**, matrícula nº 203.605, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 na 1ª Secretaria Administrativa - 1ª SAD, substituindo o coordenador **MARCELO MAIA MACHADO**, matrícula nº 203.210, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 07/01 a 21/01/2016.

Vitória, 12 de janeiro de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2013

Processo TC-6149/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2013, em 12 (doze) meses, a partir de 22 de janeiro de 2016, que versa sobre a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de acesso dedicado à internet através de link de 10 (dez) Mbps.

Vitória, 04 de janeiro de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3668/2015

PROCESSO: TC-13656/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Fica a sociedade empresária **Audiovix Eventos Ltda. - ME**, por seu Advogado, Dr. **José Arildo Valadão de Andrade**, (OAB/ES 15.450), **NOTIFICADA** da Decisão Monocrática Preliminar DECM 2359/2015, de fls. 342-343, que determinou a notificação do Prefeito Municipal de Itapemirim e do Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Itapemirim, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhem cópia integral do processo referente ao Pregão Presencial 0144/2015, bem como para que prestem esclarecimentos sobre as alegações da representante, informando, ainda, em que fase encontra-se o certame.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação - Portaria N nº 021/2011)

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor
Domingos Augusto Iauffer - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Conselheiros-substitutos

Márcia Jacoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luis Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Eisenhada do Sud, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação